

Comunicado Conjunto PRE/PRX - n.02/2022

São Paulo, 21 de junho de 2022

Às Coordenadorias de Extensão/Coordenadorias de Estágio

Assunto: realização de estágio na “forma de trabalho” adotada pela unidade concedente

CONSIDERANDO que a expressão "ambiente de trabalho" mencionada no Art. 1º da Lei nº 11.788/08, por si só, não obriga que o estágio - obrigatório ou não obrigatório - seja desenvolvido de forma exclusivamente presencial;

CONSIDERANDO que atualmente muitas concedentes adotaram a forma híbrida ou remota de trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 75-B, § 6º, da Medida Provisória nº 1.108, de 25 de março de 2022, que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

CONSIDERANDO o Art. 2º, item V, assim como o Art. 9º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Fica autorizada a realização do estágio - obrigatório ou não obrigatório - para estudantes dos cursos de educação profissional de nível médio, de bacharelado e de tecnologia na “forma de trabalho” adotada pela concedente, desde que:

1. Conste obrigatoriamente no Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado uma cláusula informando que o estágio será realizado na forma remota ou híbrida, a carga horária e o horário de seu desenvolvimento, sem comprometer as atividades acadêmicas;

1.1. Caso o estágio seja realizado de forma híbrida, é necessário descrever a carga horária correspondente às atividades presenciais e remotas.

2. As atividades de estágio que serão realizadas pelo estudante se relacionem com o curso e com o perfil de conclusão descrito no Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

3. As atividades do estágio sejam acompanhadas pelo Supervisor da concedente e constem no Plano de Atividades.

Nome do Servidor	Cargo/Função
Gabriela de Godoy Cravo Arduino	Pró-reitora de Extensão
Carlos Eduardo Pinto Procópio	Pró-reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Eduardo Pinto Procopio, PRO-REITOR - CD2 - PRO-ENS**, em 21/06/2022 14:42:10.
- **Gabriela de Godoy Cravo Arduino, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 21/06/2022 16:06:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360544

Código de Autenticação: 05c4c3f929



Documento assinado digitalmente pelos representantes das Áreas emissoras deste Comunicado Conjunto